



**PROJETO DE APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS PARA  
O CORRETO DESTINO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS  
DOMÉSTICOS, PRODUZIDOS PELOS MUNICÍPIOS  
CONSORCIADOS AO CIGRES**

**SLOGAN: "CIDADE LIMPA – EU PARTICIPO"**

Seberi, julho de 2018.



## **1. Identificação do projeto**

### **1.1. Título do projeto:**

Projeto de aperfeiçoamento das práticas para o correto destino dos resíduos sólidos domésticos, produzidos pelos municípios consorciados ao CIGRES.

### **1.2. Nome das entidades proponentes:**

CIGRES - Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos;

EMATER/RS-ASCAR - Regional Frederico Westphalen;

Prefeitura de Seberi - RS.

### **1.3. Coordenadores do projeto:**

#### **1.3.1. Comissão geral:**

Antônio Mauro Rodrigues Cadorin - Coordenador Geral do CIGRES.

Carlos Roberto Olczewski - Assistente Técnico Regional da EMATER/RS-ASCAR, Regional de Frederico Westphalen - Área de Manejo dos Recursos Naturais.

Clairto Dall Forno - Gerente/Supervisor Regional da EMATER/RS-ASCAR, microrregião de Frederico Westphalen, Regional de Frederico Westphalen - RS

Marlete Peroza Piaia - Assistente Técnica Regional e Supervisora da EMATER/RS-ASCAR, Regional de Frederico Westphalen - Área Social.

Rosane Ceretta Tomczak - ERNM-I Área Social, do Escritório Municipal da EMATER-RS ASCAR, de Seberi - RS.

Valéria Maria Zanatta Senger - ERNM-I Área Social, do Escritório Municipal da EMATER-RS ASCAR, de Palmitinho - RS.



Willian Fernando de Borba – Engenheiro Ambiental e Sanitarista. Responsável Técnico do CIGRES.

Thais Stein – Bióloga/Acadêmica de Eng<sup>a</sup> Ambiental. Frederico Westphalen - RS.

### 1.3.2 Comissões municipais:

As Comissões municipais são formadas por representantes dos municípios consorciados, sendo um representante da equipe municipal da EMATER/RS-ASCAR e dois a três representantes da Prefeitura Municipal, indicados pela Administração.

Estes iniciarão o processo de mobilização local buscando ampliar a participação de outras entidades e da população, objetivando o controle social do projeto, nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos, em cada município.

### 1.4. Contato

- Emater RS ASCAR- Regional de Frederico Westphalen - (55) 3744 2835.
- Escritório Municipal de Seberi - (55) 3746 1213
- Escritório Municipal de Palmitinho - RS (55) 3791.1177
- CIGRES (55) 2011 1515; (55) 9 99277659
- Prefeitura de Seberi – (55) 3746 1122

## 2. Justificativa

Diante da atual situação que se encontra os resíduos sólidos domésticos que chegam ao CIGRES, torna-se necessário buscar aperfeiçoamentos às medidas até o momento implantadas, relacionadas à quantidade de materiais secos e orgânicos que estão sendo destinados ao aterro e que poderiam ser reciclados, se fossem adequadamente separados na origem.

Das 57 toneladas de resíduos sólidos urbanos recebidos diariamente no CIGRES atualmente, apenas 15 % podem ser reciclados, quando a reciclagem poderia ser de 80 % dos resíduos recebidos (35 % seco e 45 % orgânico) se for implementado o projeto em questão.



Devemos salientar quanto à baixa qualidade dos resíduos hoje recebidos, que, devido à coleta dos resíduos não ser seletiva, o que poderia ser reciclado é comprometido pela mistura dos materiais recicláveis com os resíduos orgânicos, o que compromete a qualidade destes materiais comercializados, sendo o preço alcançado inferior em mais de 50 % do valor potencial.

Devido à falta da coleta seletiva que compromete a quantidade dos resíduos reciclados, diminui a arrecadação do CIGRES, obrigando as prefeituras a desembolsarem valores maiores para sustentar o sistema de destinação de resíduos sólidos domésticos produzidos pelos municípios consorciados.

Esta situação causa também, maior poluição ao meio ambiente devido à grande parte dos resíduos que poderiam ser reciclados serem depositados como rejeitos no aterro sanitário, diminuindo o tempo de uso do mesmo.

A destinação dos resíduos orgânicos domésticos no aterro sanitário é outro grande problema, pois acaba sobrecarregando e inviabilizando os sistemas de coleta e tratamento do chorume, devido à deposição constante dos resíduos orgânicos no aterro. Pela inexistência do galpão de compostagem, exige bombeamento constante do chorume para o aterro, aumentando os custos com energia elétrica e substituição das bombas.

Uma das ações que se pretende desenvolver com este projeto e o que se acredita gerar maior impacto, no que diz respeito à redução de resíduos orgânicos destinados ao CIGRES, refere-se ao incentivo para a implantação de composteiras domésticas. Estas, além de impedir o destino deste material ao aterro sanitário poderá tornar-se um excelente adubo nas hortas, jardins, viveiros e pomares domésticos ou em áreas públicas dos municípios envolvidos.

A Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, no seu Art. 1º institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.



No artigo 3º desta lei encontramos as denominações aplicáveis e que são objetivos desta Lei, a qual se destaca abaixo e se pretende desenvolver neste projeto:

V - Coleta seletiva: Coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

VI - Controle social: Conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;

VII - Destinação final ambientalmente adequada: Destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VIII - Disposição final ambientalmente adequada: Distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

IX - Geradores de resíduos sólidos: Pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

X - Gerenciamento de resíduos sólidos: Conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;

XI - Gestão integrada de resíduos sólidos: Conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;



XII - Logística reversa: Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

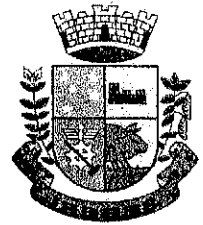
XIII - Padrões sustentáveis de produção e consumo: Produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;

XIV - Reciclagem: Processo de transformação dos resíduos sólidos que envolvem a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber do SNVS e do SUASA;

XV - Rejeitos: Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVI - Resíduos sólidos: Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviável em face da melhor tecnologia disponível;

XVII - Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: Conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos



causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

XVIII - Reutilização: Processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber do SNVS e do SUASA;

XIX - Serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: Conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei nº 11.445, de 2007.

O Art. 8º desta Lei prevê o Plano de Resíduos Sólidos, o qual todos os municípios consorciados ao CIGRES possuem, sendo que no momento estão sendo reformulados.

O Plano de Resíduos Sólidos possibilita a liberação dos recursos financeiros junto a FUNASA para construção de galpão de compostagem dos resíduos orgânicos, os quais atualmente estão sendo depositados no aterro como rejeito.

### **3. Objetivos**

#### **3.1. Objetivo geral**

Aperfeiçoar o sistema de coleta, separação, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos oriundos dos 31 municípios consorciados ao CIGRES.

#### **3.2. Objetivos específicos**

- 1 - Criar comissão central e comissões municipais, em julho de 2018, nos 31 municípios visando coordenar o projeto, com a atuação durante todo o processo de implantação e desenvolvimento do projeto;
- 2 - Indicação das comissões municipais pela Administração dos municípios consorciados/CIGRES. Ampliar as comissões municipais, com representante de toda a população e lideranças dos municípios para que possam ser os multiplicadores e que seja possível manter o sistema de coleta seletiva e a compostagem doméstica, por longo prazo;



- 3 - Elaborar material para uso no processo educativo nos municípios de atuação do CIGRES;
- 4 - Organizar visitas ao CIGRES com lideranças municipais (Secretaria da Saúde, de Obras, de Educação, STR, Cooperativas, Comércio Local, ACIs, Lions, Rotary, entre outros), em especial, com a população (grupos de mulheres, terceira idade, escolas, agentes de saúde, associações de bairros e sociedade em geral), buscando apresentar a realidade e garantir a participação e adesão ao projeto, em cada município;
- 5 - Implantar e/ou aperfeiçoar sistema de logística reversa para os resíduos previstos pela legislação (baterias, embalagens de agrotóxicos, pilhas, pneus, lâmpadas, eletrônicos, óleo de cozinha...), em todos os municípios consorciados ao CIGRES. Um processo a ser organizado nos municípios. Seguir Plano Municipal de Resíduos Sólidos;
- 6 - Viabilizar o aperfeiçoamento da coleta seletiva nos municípios envolvidos, para que funcione de maneira contínua, com a qualidade esperada, conforme preconizada pela Política Nacional dos Resíduos Sólidos;
- 7 - Adotar dentro das instituições envolvidas diretamente com o projeto, em cada município, práticas coerentes com os objetivos deste projeto, dando o exemplo e replicando a experiência para outras organizações. (Ex.: Separação do lixo seco do orgânico, logística reversa, composteiras, jardinagem...);
- 8 - Aperfeiçoamento do projeto de educação ambiental e organização social nos 31 municípios, com o objetivo de viabilizar a liberação de recursos financeiros pela FUNASA ao CIGRES. Permitirá liberar 02 linhas de triagem e maquinário de beneficiamento do plástico, a reformulação do galpão de triagem, a construção de um novo galpão de compostagem e aquisição de uma prensa para rejeitos;
- 9 - Melhorar as condições de trabalho dos funcionários que fazem a coleta nos municípios e das pessoas que trabalham na separação e disposição final dos resíduos sólidos no CIGRES, a partir da operação correta e aperfeiçoada da separação e coleta seletiva nos municípios;
- 10 - Realizar reuniões periódicas, entre a comissão geral e as comissões municipais para avaliação das atividades e andamento do projeto;



- 11 - Realizar Seminário Regional de Educação Ambiental e Gestão de Resíduos Sólidos Domésticos;
- 12 - Implantar ações imediatas possíveis de gerar indicadores (números, ações...) capazes de medir o envolvimento das pessoas com o projeto e os resultados alcançados no CIGRES;
- 13 - Aumentar o índice de material reciclável atual dos 15 % dos resíduos secos para próximo de 30 % e reciclar todo o resíduo orgânico, nas composteiras domésticas e o restante, no CIGRES;
- 14 - Melhorar a qualidade dos materiais reciclados visando obter maior preço no mercado, a partir do aperfeiçoamento da coleta seletiva, com isso, aumentar a arrecadação financeira do CIGRES e poder baixar os valores repassados pelas prefeituras ao consórcio;
- 15 - Divulgar onde já existe, reformular quando necessário e executar as legislações municipais relacionadas à separação dos resíduos sólidos domésticos de forma seletiva e contínua. Esta prática objetiva permitir o funcionamento eficaz da coleta seletiva, penalizando conforme a Lei Municipal, quem não separar os resíduos adequadamente. A comissão municipal deverá cobrar em relação à separação e coleta seletiva local;
- 16 - Intensificar a coleta dos resíduos sólidos domésticos secos, também no interior dos municípios e;
- 17 - Implantar nos estabelecimentos comerciais a adoção com sacolas coloridas, biodegradáveis, para separar os resíduos sólidos (Ex.: Marrom o orgânico e azul o seco).

#### **4. Metas**

- 1 - Criar a comissão central e comissões municipais, nos 31 municípios visando coordenar o projeto, **em junho/julho de 2018, com a atuação durante todo o processo de implantação e desenvolvimento do projeto;**
- 2 - **Indicação de comissões municipais por todas as administrações consorciadas ao CIGRES.** Ampliar das comissões municipais, com representantes da população e lideranças dos municípios para que possam ser os multiplicadores e



manter o sistema de coleta seletiva e a compostagem doméstica por longo prazo.

**Julho de 2018;**

3 - Elaborar material para uso no processo educativo nos municípios do CIGRES.

**Em Agosto/Setembro/Outubro de 2018, para todos os municípios do CIGRES.**

4 - Organizar visitas ao CIGRES com lideranças municipais (Secretaria da Saúde, de Obras, de Educação, STR, Cooperativas, Comércio Local, ACIs, Lions, Rotary, entre outros), em especial, com a população (grupos de mulheres, terceira idade, escolas, agentes de saúde e sociedade em geral), buscando apresentar a realidade e garantir a participação e adesão ao projeto, em cada município. **A partir de Setembro/18, continuando até atingir o máximo de participação da população;**

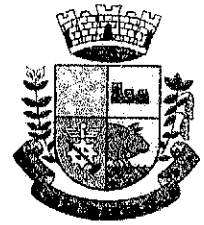
5 - Implantar e/ou aperfeiçoar sistema de logística reversa para os resíduos previstos pela legislação (Baterias, embalagens de agrotóxicos, pilhas, pneus, lâmpadas, eletrônicos, óleo de cozinha...). **Em todos os municípios consorciados ao CIGRES. A partir de Setembro/2018;**

6 - Aperfeiçoar a coleta seletiva nos municípios envolvidos, para que funcione de forma contínua, com a qualidade esperada, conforme preconizada pela Política Nacional dos Resíduos Sólidos. **A partir de setembro/2018, nos 31 municípios consorciados;**

7 - Adotar dentro das instituições envolvidas diretamente com o projeto, em cada município, práticas coerentes com os objetivos deste projeto, dando o exemplo e replicando a experiência nas organizações. (Separação do lixo seco do orgânico, logística reversa, composteiras, jardinagem...). **A partir de setembro de 2018;**

8 - Aperfeiçoar o projeto de educação ambiental e participação social em todos os 31 municípios, com o objetivo de viabilizar a liberação de recursos financeiros pela FUNASA ao CIGRES. Permitirá liberar 2 linhas de triagem e maquinário de beneficiamento do plástico, a reformulação do galpão de triagem, a construção de um novo galpão de compostagem e aquisição de uma prensa para rejeitos. **A partir de setembro /18, em todos os municípios consorciados;**

9 - Melhorar as condições de trabalho dos funcionários que fazem a coleta nos municípios e das pessoas que trabalham na separação e disposição final dos



- resíduos sólidos no CIGRES, a partir da operação correta e aperfeiçoada da coleta seletiva nos municípios. **A partir de outubro/2018, no CIGRES e nos municípios;**
- 10 - Realizar reuniões periódicas entre a comissão geral e as comissões municipais para avaliação das atividades e andamento do Projeto. **A partir de outubro de 2018;**
- 11 - Realizar Seminário Regional de Educação Ambiental e Gestão Resíduos Sólidos Domésticos. **Em final de outubro/18. Com a participação de representantes dos 31 municípios;**
- 12 - Implantar ações imediatas possíveis de gerar indicadores (Números, ações...) capazes de medir o envolvimento das pessoas com o projeto e os resultados alcançados no CIGRES. **A partir de dezembro de 2018;**
- 13 - Aumentar o índice de material reciclável atual dos 15 % dos resíduos secos para próximo de 30 % e reciclar todo o resíduo orgânico. **A partir de janeiro até dezembro de 2019, em todos os 31 municípios consorciados;**
- 14 - Melhorar a qualidade dos materiais reciclados visando obter maior preço no mercado, a partir do aperfeiçoamento da coleta seletiva, com isso, aumentar a arrecadação financeira do CIGRES e poder baixar os valores repassados pelas prefeituras ao consórcio. **A partir de janeiro de 2019, em todos os 31 municípios consorciados;**
- 15 - Divulgar, reformular quando necessário, executar as legislações municipais relacionadas à separação dos resíduos sólidos domésticos de forma seletiva e contínua, permitindo o funcionamento eficaz da coleta seletiva, penalizando conforme a lei municipal, quem não separar os resíduos adequadamente. **A partir de janeiro até março de 2019, em todos os 31 municípios consorciados e;**
- 16 - Intensificar a coleta dos resíduos sólidos domésticos secos, também no interior dos municípios. **Implantar de janeiro a março de 2019, em todos os municípios consorciados.**

## **5. Resultados esperados:**

- 5.1 - Que as comissões municipais, central e as administrações municipais consigam mobilizar a população dos municípios envolvidos para a causa da coleta seletiva e a



compostagem caseira, visando manter o sistema funcionando por longo prazo, de forma eficiente;

5.2 - Que seja aperfeiçoada a coleta seletiva de resíduos sólidos em todos os municípios consorciados ao CIGRES;

5.3- Que a reciclagem dos resíduos sólidos domésticos separados pelo CIGRES chegue a 30 % e o preço alcançado pelos produtos recicláveis alcance o máximo oferecido pelo mercado. Esta condição propiciará ao CIGRES, maior autonomia financeira e realização dos investimentos necessários, de forma independente;

5.4 - Que em todas as residências de todos os municípios pertencentes ao consórcio e que dispunham de terrenos apropriados, **sejam implantadas as composteiras domésticas**, com posterior uso do adubo orgânico produzido, nas hortas, jardins, pomares domésticos, etc.. Esta prática impedirá que um volume considerável de aproximadamente 400 ton/mês, de resíduos orgânicos seja transportado até o CIGRES, gerando custos e acumulando no aterro sanitário e;

5.5 - Que o material de divulgação e educativo tenha um padrão claro e objetivo, disponibilizado ao mesmo tempo para todos os municípios envolvidos no projeto.

## 7. Público beneficiado

Famílias rurais e famílias urbanas dos 31 municípios participantes do consórcio CIGRES.

Este projeto abrange uma população estimada de 178.571 habitantes (IBGE, 2010).

## 8. Local de realização

Este projeto será desenvolvido pelos 31 municípios consorciados ao CIGRES, sendo os seguintes: Ametista do Sul; Barra do Guarita; Boa Vista das Missões; Caiçara; Cerro Grande; Cristal do Sul; Derrubadas; Dois Irmãos das Missões; Erval Seco; Frederico Westphalen; Iraí; Jaboticaba; Lajeado do Bugre; Liberato Salzano; Miraguaí; Novo Tiradentes; Palmitinho; Pinhal; Pinheirinho do Vale; Planalto; Redentora; Rodeio Bonito; Sagrada Família; São José das Missões; São Pedro das



Missões; Seberí; Taquaruçu do Sul; Tenente Portela; Vicente Dutra; Vista Alegre e Vista Gaúcha.

A sede do CIGRES está localizada em Seberí (BR 386, Km 43), onde são separados e triados os resíduos, se localiza o pavilhão de triagem, pátio de compostagem, aterro sanitário e as lagoas de tratamento do chorume.

## 9. Descrição da metodologia

Haverá a criação em junho/2018 da comissão central para coordenação deste projeto e 31 comissões municipais indicadas pelas administrações municipais, formadas pelo menos 2,0 representantes de cada prefeitura e um representante do Escritório Municipal da EMATER RS ASCAR, para articular, coordenar e ampliar a participação da sociedade civil de cada município no projeto, juntamente com a diretoria e equipe do CIGRES.

Os Extensionistas Rurais dos Escritórios Municipais destes 25 municípios serão coordenados pelo Escritório Regional da EMATER RS ASCAR de Frederico Westphalen e 06 pelo Escritório Regional de Ijuí. Todos serão motivados a desenvolver junto com os outros membros da comissão municipal a mobilização da população local e de lideranças para aderirem aos objetivos e metas deste projeto.

Os métodos utilizados neste processo serão através de reuniões, contatos, visitas, programas de rádio, matérias de jornal e outros meios visando divulgar, mobilizar e buscar a adesão de toda a população local ao projeto.

Haverá reuniões ordinárias e extraordinárias entre a comissão central e as comissões municipais para tratarem dos encaminhamentos das ações de forma integrada, entre todos os municípios envolvidos, buscando atender os objetivos e metas deste projeto.

## 10. Impacto

Os resíduos sólidos domésticos dos 31 municípios consorciados ao CIGRES terão destino conforme Plano Nacional de Resíduos Sólidos; com o desenvolvimento da coleta seletiva dos resíduos sólidos domésticos de maneira abrangente, eficiente e duradoura.



Objetiva-se a melhor qualidade de trabalho no processo de triagem do material recolhido, uma maior percentagem de materiais recicláveis na separação dos materiais com destino correto dos resíduos orgânicos, com menor impacto ambiental.

Em especial, haverá maior conscientização da população dos municípios envolvidos, através de várias ações de educação ambiental, provocando a participação cidadã dos habitantes e das lideranças destes municípios, na implementação deste projeto.

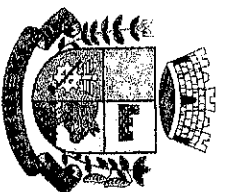
## **11. Recursos**

Os recursos humanos serão oriundos das prefeituras, do CIGRES, da EMATER/RS-ASCAR e de outras instituições dos municípios consorciados e voluntários, como os membros de todas as famílias de cada município que aderirão ao projeto realizando a separação dos resíduos para a coleta seletiva e implantando as composteiras em suas residências.

Os recursos financeiros e materiais serão oriundos do CIGRES, Prefeituras e EMATER-RS ASCAR e de todas as famílias que instalarão as composteiras em suas residências.

## **12. Valorização e reconhecimento das administrações municipais na execução do projeto**

O CIGRES avaliará mensalmente os resíduos sólidos domésticos que chegam ao consórcio e emitirá um documento de Eficiência Ambiental a Administração Municipal que atingir os objetivos e metas deste projeto.



12. Cronograma de execução:

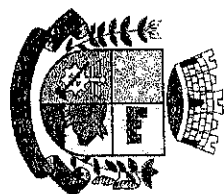
12.1 - Primeira etapa/2018

Nº	Ações e metas	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Criação da Comissão Central	X	X					
2	Indicação das Comissões Municipais	X	X					
3	Realizar Reunião entre Comissão Central e Municipais (17/08/18). 13:00 hs/16hs. Local - CIGRES			X				
4	Elaborar material educativo para uso nos municípios			X	X	X		
5	Organizar visitas ao CIGRES				X	X	X	X
6	Implantar sistema de logística reversa nos municípios				X	X	X	X
7	Aperfeiçoamento da coleta seletiva				X	X	X	X
8	Envolver, através das comissões municipais, toda a população e lideranças dos municípios.			X	X	X	X	X
9	Adotar dentro das instituições envolvidas, em cada município, práticas coerentes com os objetivos do projeto.			X	X	X	X	X
10	Melhorar as condições de trabalho dos funcionários					X	X	X
11	Reunião das Comissões Municipais e Comissão Central					X		X
12	Realizar Seminário Intermunicipal/Regional de resíduos sólidos.					X		
13	Implantar ações imediatas possíveis de gerar indicadores					X		X



**EMATER/R**  
RS  
ASSOCIAÇÃO

EMPRESA  
GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
RUA CARLOS COELHO, 100 - 91201-900 - PORTO ALEGRE, RS



## Segunda etapa - 2019

Nº	Ações e metas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Aumentar o índice de material reciclável do CIGRES	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Melhorar a qualidade dos materiais reciclados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	Intensificar a coleta dos resíduos sólidos domésticos secos, no meio rural.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	Definição de INDICADORES para acompanhar evolução do projeto Separação resíduos sólidos nos municípios do Cigres.					X	X	X	X				
5	Produção de material educativo.					X	X						
6	Fazer um levantamento da implantação do projeto nos municípios (questionário elaboração e aplicação)				X	X	X	X					
7	Elaborar Vídeos - políticas reversa e composteiras. Com depoimentos da população				X	X	X	X					
8	Organização de Seminários Municipais de Resíduos Sólidos									X	X	X	
9	Capacitar lideranças dos 31 municípios, em Destinação correta de resíduos sólidos domésticos em parcerias com universidades					X	X		X	X	X	X	X
10	Implantação de Sacolas coloridas biodegradáveis					X	X	X	X	X	X	X	X



## **12.2. Cronograma de execução - segunda etapa**

**Observação** – A ser definida pela Comissão Central e Comissões municipais, quando do término da 1ª Etapa. Com avaliação e replanejamento.

## **13. Avaliação**

A avaliação dos resultados alcançados em relação as metas e da mobilização da população deverá ser realizada **evento trimestral em cada município**, coordenada pela comissão municipal.

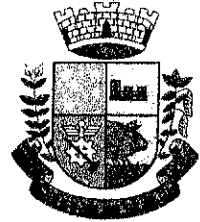
Também **trimestralmente, em data a ser definida pela comissão geral, haverá avaliação do desenvolvimento do projeto com a participação de todas as comissões municipais e comissão geral**, que encaminharão as ações fruto do debate e das avaliações, realizando o **replanejamento das ações no sentido da efetivação dos objetivos e metas do projeto.**

## **14. Referências bibliográficas**

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo demográfico 2010**. Disponível em: <[www.cidades.ibge.gov.br](http://www.cidades.ibge.gov.br)>. Acesso em: 02 de abr. de 2017.

BRASIL. Lei Federal 12.305/2010. **Regulamento que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos**. Presidente da República. Casa Civil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)> Acesso em: 02 de abr. de 2017.

Seberi - RS, Junho de 2018.



---

Cleiton Bonadiman  
Prefeito Municipal de Seberi e Presidente do CIGRES

---

Antônio Mauro Rodrigues Cadorin  
Coordenador geral do CIGRES

---

Willian Fernando de Borba  
Responsável técnico do CIGRES

---

Carlos Roberto Olczewski  
ATR - Manejo dos recursos naturais  
EMATER - RS ASCAR - Regional Frederico Westphalen

---

Marlete Peroza Piaia  
ATR- Social  
EMATER - RS ASCAR - Regional Frederico Westphalen

---

Clairto Dal Forno  
Gerente Regional  
EMATER - RS ASCAR - Regional Frederico Westphalen

---

Rosane Ceretta Tomczak  
ERNM-I Área Social  
EMATER - RS ASCAR - Regional Frederico Westphalen

---

Valéria Maria Zanatta Senger  
ERNM-I Área Social  
EMATER - RS ASCAR - Regional Frederico Westphalen

---

Thais Prestes Stein  
Acadêmica do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária  
UFSM campus Frederico Westphalen - RS